

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 142

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Cáceres-MT afetadas por **alagamento, codificado pelo COBRADE – 1.2.3.0.0, conforme a Portaria/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.**

O SENHOR, ODENILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a forte chuva do dia 10 de fevereiro de 2024 de aproximadamente 205.8 milímetros que atingiu todo Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a forte chuva que causou a destruição de bens públicos, estradas, vias urbanas, cabeceiras de pontes e bueiros, provocando alagamentos na área urbana (invadindo casas e estabelecimentos comerciais, deixando cidadãos desabrigados), causando sérios transtornos no território do Município de Cáceres/MT, colocando à população em risco, afetando diretamente cerca de

7.000 (sete mil) famílias;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão do evento **CODIFICADO PELO COBRADE SOB Nº. 1.2.3.0.0, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Cáceres/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE SOB Nº. 1.2.3.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cáceres - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cáceres – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou

autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres,

desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 12 de fevereiro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0417/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Proc. Administrativo 004/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 013, de 15 de março de 2024, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0417/2024-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 013, de 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º Projeto de Lei n.º 013, de 15 de março de 2024, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 301.883,28 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), a ser coberto mediante excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 013/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à transferência de recursos financeiros, oriundos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MPF 03.929.049/0001-11, devido ao alagamento em decorrência de intensa precipitação pluviométrica, registrada no dia 10 de fevereiro de 2024 em Cáceres, levando-nos a declarar **situação de emergência**, por meio do Decreto 142, de 12 de fevereiro de 2024, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em Portaria nº 554, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 15/02/2024.

Tais recursos tem por finalidade a aquisição de camas para as famílias atingidas dos bairros afetados.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:

- Decreto 142, de 12 de fevereiro de 2024;
- Portaria nº 554, de 15 de fevereiro de 2024;
- Empenho da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Listagem das Receitas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0417/2024-GP/PMC - p. 03

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, vem atender situação de emergência quando as providências devem ser tomadas com a máxima prontidão, para mitigar os efeitos nocivos causados, neste caso, por desastre de fenômeno da natureza.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 013/2024, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BFF3-5D75-DECC-9589> e informe o código BFF3-5D75-DECC-9589





Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1
.....Esta edição é composta de 1 página	

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de alagamentos, COBRADE - 1.2.3.0.0, a Situação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal nº 142, de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

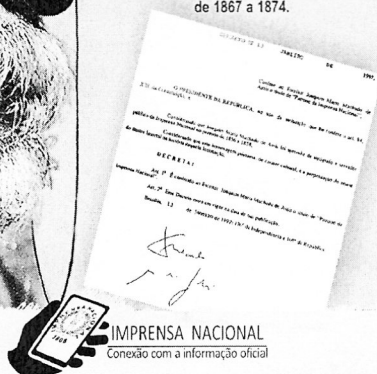
Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional



o SERVIDOR

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados

Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais universal e tecnológico

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação - Substituto

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



- SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002024021500001





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF3-5D75-DECC-9589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 25/03/2024 15:43:17 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BFF3-5D75-DECC-9589>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 301.883,28 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/ Atividade:	1.083 - AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.3.90. Aplicações Diretas		(1.749) Outras vinculações de transferências
3.3.90. Aplicações Diretas		(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos
		Valor R\$
		300.883,28
		1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com a pelas anulações de dotações bem como o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/ Atividade:	2.132 - MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.3.90. Aplicações Diretas		(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos
		Valor R\$
		1.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2203-38AB-FC24-F85C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 25/03/2024 15:21:01 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2203-38AB-FC24-F85C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 14/03/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
Entidade		2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			301.643,86
493	01/02/2024	1729.99.0.1.04.00.00.00		TRANSFERENCIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA -	71093 5373		760,58
493	16/02/2024	1729.99.0.1.04.00.00.00		TRANSFERENCIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA -	71093 5373		300.000,00
494	29/02/2024	1321.01.0.1.02.07.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ASSEMBLEIO	71093 5374		883,28
TOTAL NO PERÍODO. . .							301.643,86

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES
566.957.564-49

VANIA MOREIA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
459.684.971-49

APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARAÚJO
CONTADORA GERAL
023.085.821-03

Assinado por 1 pessoa: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6119-BE21-46DC-A9F8> e informe o código 6119-BE21-46DC-A9F8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6119-BE21-46DC-A9F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA (CPF 023.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 15:32:07 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6119-BE21-46DC-A9F8>

Proc. Administrativo abertura de crédito adicional especial por superávit/excesso de arrecadação

De: Jeisy P. - SMASC-COMPRAS

Para: SMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento

Data: 14/03/2024 às 15:54:04

Setores (CC):

SMPLAN, SMPLAN-CP

Setores envolvidos:

SMASC, SMASC-COMPRAS, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMPLAN-CP

SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL - SMASC

Da: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Para: Vania Moreira Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

O presente documento foi aberto de forma equivocada Memorando 9.005/2024 - SOLICITAÇÃO DE CREDDITO ADCIONAL ESPECIAL - SMASC segue de forma correta do presente processo.

Por meio deste documento, solicitamos a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes.

Descrevo abaixo os seguintes detalhes referentes à solicitação:

- Justificativa:** O excesso de arrecadação ocorreu devido a repasse feito pela **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MPF 03.929.049/0001-11** com o objetivo PORTARIA Nº 554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, da Secretaria Nacional De Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, em decorrência de alagamentos, COBRADE - 1.2.3.0.0, a Situação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal nº 142, de 12 de fevereiro de 2024.

- Valor do Excesso de Arrecadação:**

Valor Repassado	R\$ 300.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 760,00

- Anulação da Contrapartida:**

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
397	08 122 1008 2132	3.3.90	1.1.500

- Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes desse excesso de arrecadação serão destinados para aquisição de camas para as famílias atingidas pela situação de emergencial que ocorreu em alguns bairros no Município de Cáceres/MT .

5. **Dados Bancárias:**

CAIXA ECONOMICA	
AGÊNCIA	0184-8
CONTA	71.093-8

Solicitamos, portanto, que seja elaborada a abertura do crédito adicional especial conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor.

OBS: Informamos que não possuímos nenhum documento formalizando de parceria ou convênio entre a prefeitura municipal de Cáceres e a assembleia legislativa/MT até a presente data 14/03/2024 para execução ou de que forma será prestado conta da execução desse recurso. tendo apenas em mãos o empenho da Assembleia Legislativa de MT anexo a este processo.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

Decreto n.º 323 de 09/05/2023

—
Jeisy A. C. P. Neves

Coordenadora Financeira SMASC - CF

Anexos:

EMPENHO_DA_ASSEMBLEIA_N_261_2024.pdf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO -

03.929.049/0001-11

Exercício: 2024

E M P E N H O					
Nº do Empenho: 261/2024		Tipo: Ordinário		Emissão: 15/02/2024	Página: 1 / 1
Credor: 10001107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83		
Endereço: :			Bairro:		
Cidade:		Estado:		CEP:	
Órgão: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			Processo: 0/2024		
Unidade: 01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO			Tipo de Licitação: Dispensavel		
Prog. Trabalho: 0372 - Gestao Legislativa			Nº Licitação:		
F. de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			Contrato:		
Desdobramento: 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL					
Elemento Desp.: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Histórico: REFERENTE A EMPENHO EM FAVOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, TENDO EM VISTA O CASO DE URGENCIA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE AFETARAM O MUNICIPIO NO MES DE FEVEREIRO CONFORME PROCESSO Nº 2024347421321 . CONFORME MEMORANDO Nº 101/2024-PS.					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	Di	DESEMBOLSO EMERGENCIAL	300.000,0000	300.000,00
Total Empenhado:				300.000,00	

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CA3A-7274-4B32-1502>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA3A-7274-4B32-1502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 14/03/2024 15:13:26 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CA3A-7274-4B32-1502>